CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA
Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 535 / 2019

PROVIDÊNCIAS PARA A CAPELA MORTUÁRIA.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Marcos Pascoalino.

INDICO que a Prefeitura providencie para a capela mortuária: 1) eliminação do degrau existente no acesso ao salão interno; 2) disponibilização de uma cadeira de rodas.

Justificativa:

Existe um degrau que dificulta o acesso ao salão interno da capela para pessoas com deficiência. A solução seria a instalação de uma rampa. Percebemos também que algumas pessoas têm dificuldades de locomoção por serem muito idosas, enfermas, ou até mesmo pelo estado emocional em que se encontrem, casos em que a cadeira de rodas poderá ser usada.

Rio Pomba/MG, 23 de setembro de 2019;
252º da Fundação e 187º da Emancipação.

VEREADOR ARILSON NETO SANTOS FREITAS

Recebido em:	Em tramitação, observando-se o § 4º do art. 117 do Regimento Interno.	Apresentada na sessão
23/09/2019, 18h30min	Rio Pomba, 26/09/2019.	de: 07/10/19
Ramon Machado de Oliveira Coordenador do Legislativo	Rafael Vilela Martins Presidente da Câmara	